



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA



1- DO OBJETO: Aquisição de: **VEÍCULO UTILITÁRIO** tipo **SUV**, 0 km para atender **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Japorã - MS, de acordo com as especificações e quantitativos neste Termo de Referência:

1.1 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO: Aquisição de veículo para atender os usuários da secretaria Municipal de Saúde de Japorã em atendimento ao **Processo nº 27/001724/2018** da Secretaria de Estado da Saúde de MS e Fundo Municipal de Saúde de Japorã.

2- JUSTIFICATIVAS: Considerando os princípios norteadores do sistema único de saúde, a Secretaria Municipal de Saúde de Japorã coordena os trabalhos de atendimento das seguintes unidades de saúde de Japorã á ela vinculadas: EQUIPE SAUDE DA FAMILIA TAGROS CNES - 6784658, ESF JAPORA CNES -7511833, UNIDADE BASICA DE SAUDE DE JAPORA CNES -2374382, UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE JACAREI CNES -2374390. Com a aquisição do veículo, a Secretaria Municipal de Saúde irá ampliar o acesso da população rural as unidades internas de UBS de Japorã, Unidade Mista de Jacareí e PSFs bem como o seu deslocamento para as unidades referenciadas fora do município conforme pactuado, sendo possível esta remoção por transporte em veículo utilitário de passageiro. Dando assim a humanização objetiva na área de saúde pública. O Município de Japorã possui uma extensa área territorial, e uma complexidade maior em virtude de possuir hoje três grandes assentamentos em regiões longínquas da sede do município, existe a problemática da mobilidade através de veículos para deslocamento de pacientes que necessitam de transporte para consultas e exames especiais, nas unidades básicas de Saúde e PSFs, e unidades de referência conforme pactuado na CIB, em especial as fora do município, vistas que Japorã não é atendido por transporte público local e nem intermunicipal. Nos últimos anos a administração municipal não mediu esforços para ampliar a oferta na renovação da frota e no apoio na remoção com transportes de ambulâncias básica e de UTI, mas os investimentos ainda não foram suficientes, sendo que com a implantação da Unidade Mista de Saúde no Distrito de Jacareí, faz com que este setor necessite de investimentos em veículos de transporte básico tipo passeio, para pacientes assistidos nestas unidades, bem como deslocamento de usuários as unidades locais e referenciais. A Secretaria Municipal de Saúde de Japorã centraliza por meio da Central de Regulação e Transportes, todas as ações de transporte na remoção de pacientes bem como o deslocamento desses usuários, e necessita receber este tipo de investimento. Sendo que, com a aquisição de um (01) novo veículos para atender a finalidade da mobilidade e o acesso dos usuários, por meio de transporte adequado levanto em conta a realidade do município de Japorã, onde suas comunidades estão localizadas em distantes assentamentos rurais.

2.4 FUNDAMENTO LEGAL

2.4.1 - O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais nº 988/15, nº1.000/15, nº1.001/15, nº1.009/15 e Resoluções CGM/SEAPLANDE nº 01/15 e 02/15, da Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e **Processo nº 27/001724/2018** - Secretaria de Estado de Saúde junto ao Fundo Municipal de Saúde de Japorã.

2.5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

2.5.1 - Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão previstos para o ano de 2018 na dotação orçamentária:

* FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2.027 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

3- PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO: Os quantitativos tem perfil definido na composição de preços realizados pelo Departamento de Compras e Departamento de Licitações e Contratos por meio de pesquisa junto as empresas fornecedoras deste tipo de objeto:

ITEM	UN	Qt.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	UN	01	Veículo Utilitário, Zero KM, Ano modelo 2018/2018 ou superior, Tipo SUV, Câmbio Automático, Cor Preto, capacidade para 05 lugares, 4 portas, Procedência Nacional, Motor mínimo de 1.6, potência mínima de 120 CV, Freios ABS, Bicomcombustível (gasolina e etanol), Pneus 205/65/R16 Alumínio, ar condicionado, trio elétrico, limpador e desembaçador traseiro. Protetor de cárter; rádio AM/FM com CD Player (MP3) e conexão USB, Câmara de Ré; Porta Malas mínimo de 380 l, Banco em Couro; e demais itens de série.	91.590,00	91.590,00
TOTAL					R\$ 91.590,00

3.1. Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 91.590,00 (Noventa e Um Mil, Quinhentos e Noventa Reais) obtidos através de pesquisas junto ao mercado.

3.1.1. O valor disponível do Processo nº 27/001724/2018 Secretaria de Estado de Saúde junto ao Fundo Municipal de Saúde de Japorã/MS, será de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) e o restante será de contrapartida do Município.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- Fornecer os objeto em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência;
- Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- Submeter-se à fiscalização da PMJ, através do setor competente, que acompanhará a execução do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da PMJ;
- As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (PMJ)

- Exercer a fiscalização da execução do objeto através DEPARTAMENTO DE COMPRAS, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no produto;
- Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

5.1. É OBRIGATÓRIA A INDICAÇÃO DA MARCA

5.1.1 Todos os itens estarão sujeitos à solicitação de catálogos ou amostras, caso as marcas cotadas sejam desconhecidas por esta Secretaria. Os catálogos ou amostras deverão ser enviados no prazo máximo de 48 horas após solicitação.

5.1.2 Todos os materiais deverão ser novos, e estar em perfeitas condições de uso.

5.1.3 Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 O objeto deverá ser entregue no endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Av. Deputado Fernando Saldanha, s/n - Centro - Japorã - MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Executivo



6.2 O objeto deverá ter garantia mínima de 12 (meses) meses a contar da data da efetiva entrega dos mesmos.

6.2.1 O objeto deverá ser entregue em no máximo 30 dias após a emissão de ordem e fornecimento.

6.3 O pagamento referente ao objeto, será efetuado da seguinte forma: parcela única em até 30(trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento total dos produtos ofertados, devidamente atestada pelo recebedor. Será verificada também sua regularidade fiscal.

6.4 Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na PMJ Nota Fiscal/Fatura, na data de entrega dos produtos, devendo estar formalmente atestada pelo responsável do recebimento.

f) Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de produtos, o somatório total dos valores correspondentes. Também deverá ser indicado o número do processo licitatório e do contrato de fornecimento e do convênio quando for o caso.

6.5 Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.5 A Secretaria Municipal de Saúde de Japorã – MS, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7. DAS PENALIDADES

7.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os limites máximos definidos na Cláusula oitava do Contrato a ser assinado.

7.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMJ ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.